



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e oito de janeiro de dois mil e
treze.**

----- Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, pelas dezassete horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram, Sandra Monique Beato Pereira, Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso, José Manuel Maia Lopes e Maria João Almeida André, Vereadores efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública.

----- Não esteve presente o Sr. Presidente da Câmara, António Edmundo Freire Ribeiro, por se encontrar em gozo de férias, sendo esta reunião presidida pela Sr.^a Vice-Presidente, Sandra Monique Beato Pereira. -----

-----**Antes da Ordem do Dia**-----

----- A Sr.^a Vice-Presidente pediu autorização aos Senhores Vereadores para a introduzir na ordem do dia as propostas n.º 30 – PCM / 2013 e n.º 31 – PCM / 2013, tendo sido aceites por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Ordem do dia**-----

----- **Alvarás Sanitários, Vistorias, Inquéritos Administrativos, Obras, Empreitadas, Fornecimentos, Restituição de Garantias Bancárias outros:**-----

----- **Proposta de atualização dos valores de referência para o cálculo das estimativas orçamentais a apresentar no âmbito dos processos de operações urbanísticas.**-----

----- Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 20 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando inexistir uma tabela de referência no Município, por forma a evitar quaisquer dúvidas na elaboração de estimativas orçamentais.-----

-----Considerando o despacho emitido sobre a Informação Interna n.º 36/MT/2011, de 8 de junho e em cumprimento do número 3, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro, que define a habilitação dos empreiteiros face às obras a licenciar, e tendo em conta os últimos valores mínimos propostos pela Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas para o ano 2009, e o valor médio de construção por metro quadrado fixado para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2013 (Portaria n.º 424/2012, de 28 de dezembro).-----

-----Proponho que seja aprovada a atualização dos valores em conformidade à Informação Interna n.º 1/MT/2013, de 3 de janeiro. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Parecer prévio vinculativo – Aquisição de diversos Serviços.**-----

-----Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 21 – PCM /2013, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerado o veiculado na Informação Interna n.º 7/2013, datada de 16 de janeiro, que faz saber da necessidade de emissão de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal, relativamente à aquisição de diversos serviços, designadamente, Serviços culturais e Gestão de Equipamentos; Serviços e Eventos da 3.ª Idade; Serviços de Formação Desportiva Disciplinar; e Serviços de Divulgação Turística e Atividade dos postos de Turismo; cujos trâmites foram levados a cabo pelo Gabinete de Empreitadas e Fornecimento desta Edilidade. -----

-----Considerado que este parecer se pendente exclusivamente, em conformidade ao disposto no número 10, do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, à verificação dos quesitos cumulativos constantes nesse articulado.-----

-----Nesse sentido, proponho que seja aprovado o parecer prévio vinculativo proposto, nos termos constantes na Informação n.º 42/2012, de 26 de abril. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Ratificação - Renovação da aquisição de Serviços de Medicina no Trabalho.**-----

----- Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 22 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerado o veiculado na Informação Interna n.º 8/2013, datada de 17 de janeiro, que faz saber da necessidade e possibilidade de renovação da aquisição de Serviços de Medicina no Trabalho, adjudicada à empresa SANIGUARDA – Medicina Ocupacional, Lda., cujo contrato termina a 11 de fevereiro de 2013. -----

----- Considerando que a renovação em causa terá a duração de mais 12 meses, mantendo a prestadora de serviços as condições oferecidas. -----

----- Nesse sentido, proponho que seja ratificada a renovação em causa. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Assuntos Diversos**-----

----- **Delegação de competências.**-----

----- Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de Competências, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 1 – PCM/2011 em reunião de câmara municipal de 10 de janeiro de 2011 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v), x), z), aa) e bb) do número 1; d), e), f), g), h), i), l), e m) do número 2); b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, presentes no quadro em anexo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Cabimentação Orçamental.**-----

----- Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 04/AA/2013, referente à cabimentação orçamental das propostas nº 29-PCM / 2013, 27-PCM / 2013 e 28-PCM / 2013, apresentadas nesta reunião, em que as mesmas se encontra cabimentadas nas rubricas apresentadas em anexo à ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**26.^a alteração ao Orçamento e 19.^a alteração ao P.P.I. - Plano Plurianual de Investimentos.**-----

-----Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação n.º 2/AA/2013, referente à 26.^a alteração ao Orçamento e 19.^a alteração ao P.P.I. - Plano Plurianual de Investimentos, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação, tendo sido aprovada a presente alteração por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Processo de implementação do Poder Local em Timor-Leste.**-----

-----Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara o ofício do Ministério da Administração Estatal – República Democrática de Timor-Leste, que a seguir se transcreve: -----

-----Foi com profunda satisfação que o Governo da República Democrática de Timor-Leste recebeu, através do Dr. António Rodrigues, a notícia da disponibilidade do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para participar activamente no processo de criação dos órgãos do Poder Local no nosso país. Estamos absolutamente convencidos que a experiência autárquica portuguesa constituirá um factor determinante para o sucesso do processo e para o aprofundamento das relações entre os povos irmãos de Portugal e de Timor-Leste. -----

-----Depois de analisados todos os elementos, designadamente geográficos, económicos e sociais, concluímos que se afigurará útil que o Município de Vossa Excelência possa aprofundar relações de cooperação com o Município de Manatuto, designadamente através da celebração do protocolo que tivemos oportunidade de submeter ao alto critério dos órgãos autárquicos de Figueira de Castelo Rodrigo e que poderá ser outorgado, em Timor-Leste, durante o próximo mês de Fevereiro de 2013, por ocasião da realização do seminário nacional sobre o Poder Local, para o qual fica desde já convidado, podendo fazer-se acompanhar das entidades e organizações dos sectores público, privado e cooperativo que repute de relevantes para impulsionar os processos de descentralização administrativa e de cooperação.-----

Aproveito esta oportunidade para informar Vossa Excelência de que durante os próximos dias 12 e 19 de Dezembro de 2012, realizarei uma visita oficial à República Portuguesa, acompanhado de Sua Excelência o Senhor Ministro das Obras Públicas da República Democrática de Timor-Leste, no sentido de impulsionar os laços de cooperação entre os nossos países sendo meu propósito realizar um jantar com todos os Presidentes das Câmaras Municipais que manifestaram a sua disponibilidade para cooperar no processo de implantação dos Municípios timorenses e que

será realizado no dia 13 de Dezembro de 2012, em Torres Novas, desde já expressado todo o gosto em poder contar com a presença de Vossa Excelência, nesta iniciativa. -----

----- Ciente da receptividade, merecimento e aceitação de Vossa Excelência, Senhor Presidente, aproveito esta oportunidade para lhe expressar os protestos da minha mais elevada consideração.

----- A Câmara tomou conhecimento do presente ofício. -----

----- **Ratificação - Recomendação sobre o Setor Empresarial Local – Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012.** -----

----- Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 14 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o teor da recomendação apresentada e aprovada por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no passado dia 20 de dezembro, na qual esse órgão deliberativo do Município, recomenda ao executivo que enverede todos e quaisquer esforços possíveis e necessários a obstaculizar a dissolução da Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.E.M., em face da aplicação do novo regime jurídico da atividade empresarial local, positivado na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

----- Nesse sentido, em cumprimento da vontade expressa por toda a Assembleia, proponho que se ratifique a recomendação em anexo, mandatando o Sr. Presidente da Câmara para desencadear os mecanismos adequados e necessários ao cumprimento cabal da mesma. -----

----- **RECOMENDAÇÃO** -----

----- (para ser presente na sessão de Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012)---

----- Não obstante as posições expressas pelo Município aquando das discussões públicas do Documento Verde da Reforma da Administração Local e do Livro Branco do Setor Empresarial Local, encontramos-nos, hoje, na plena vigência da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local, revogando o regime anteriormente em vigor, que onera à dissolução da nossa única empresa municipal, a Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.E.M.. -----

----- Em vigor desde setembro, a Lei n.º 50/2012 materializa o resultado do negociado com o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu, a obrigação de se proceder ao emagrecimento significativo do Setor Empresarial do Estado, no seu todo. -

----- Nada contra este sentido, de imprimir um cunho de maior rigor a este Setor, mas não nos poderemos conformar com as implicações sobranes para Concelhos como o de Figueira de

Castelo Rodrigo, mas sobretudo não nos poderemos conformar com a forma escolhida para materializar esse propósito. -----

-----Apesar de se ter batalhado muito, até aqui no sentido de alertar os decisores políticos para este “desastre social” que se prepara para se cometer, recomendamos à Câmara Municipal que enverede todos e quaisquer esforços possíveis e necessários a obstaculizar este rimo de acontecimentos, possibilitando assim, que em Figueira de Castelo Rodrigo não seja dissolvida a nossa única empresa municipal, salvaguardando os serviços públicos por esta prestados e defendendo o emprego público por esta criado. -----

-----Vejam, -----

-----Na tentativa de satisfazer com o compromisso assumido pelo Estado Português no contexto do Programa de Assistência Económica e Financeira, celebrado com a Troika, de redução do peso e dimensão do Setor Empresarial do Estado, nomeadamente do Setor Empresarial Local, o Governo e a Assembleia da República apressadamente, sem qualquer estratégia de fundo, de forma incompreensível, apresentou uma solução que subverte todos os princípios subjacentes a um Estado de Direito Democrático. -----

-----Apesar de partilharmos dessa necessidade de olhar para o Setor Empresarial do Estado, especialmente com maior acuidade para as grandes empresas deficitárias detidas pelo Estado, com vontade de fazer mais com menos. Não nos poderemos conformar com os novos desígnios aplicáveis ao Setor Empresarial Local no que diz respeito ao ónus de dissolução dessas empresas nos termos do artigo 62.º desse novo regime jurídico. -----

-----Qual a constitucionalidade de uma norma que faz retroagir os critérios que levam à dissolução a três exercícios anteriores à sua vigência, quando nesse mesmo período a vida das empresas municipais era regulada por outro regime, o da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que obrigava a que empresas como a Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.E.M. funcionassem em deficit constante, porquanto prestavam funções educativas, culturais e desportivas que jamais poderão dar lucro. -----

-----Clarificando, as empresas municipais até ao ano 2007, podiam ter atividade predominantemente mercantil, visando o lucro, como era o caso da Figueira Verde, Indústrias Agro Alimentares, E.M.. Mas a partir de 2007, com a entrada em vigor da Lei n.º 53-F/2006, com a alteração do enquadramento jurídico das empresas municipais, estas passaram a não poder ter essa atividade. Não tendo essa possibilidade de manter o escopo mercantil, os resultados

dessas empresas teriam de se ressentir. Mesmo com essa proibição em mente, em 2012, cinco anos depois, o mesmo legislador determina em lei que as empresas pertencentes ao Setor Empresarial Local só poderão subsistir se tiverem dado lucro, contra o que foi legislado! --

----- A Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.E.M. operou e opera de forma regular dentro do regime que a criou. De referir que por operar de forma regular, esta absorveu a Figueira Verde, Indústrias Agro Alimentares, E.M. a 25 de julho de 2011, fundindo-se por incorporação, diminuindo os custos operacionais destas duas, racionalizando a sua operação! A nossa empresa Municipal não tem passivo, honra os seus compromissos e é reconhecida como elemento necessário à manutenção do bem-estar social no nosso Concelho! -----

----- Estando a Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.E.M. impedida de ter uma atividade predominantemente mercantil e negociando serviços de cultura, desporto e lazer, desse negócio nenhum lucro poderá advir! Não obstante ter Figueira de Castelo Rodrigo uma empresa que opera em condições excecionais, gerindo equipamentos desportivos, atividades de enriquecimento curricular, espaços de internet, postos de turismo, biblioteca, mediateca, ludoteca, cinema, auditórios, etc. Há gente que não compreende que esses serviços são prestados com o máximo proveito para as populações com um custo social que deverá e terá de ser suportado nos custos operacionais de quem oferece esses serviços já por si deficitários em termos de rentabilidade. Com salários médios que rondam os 650 euros, administração não remunerada, emprega menos para fazer mais, numa ótica de gestão racional e eficiente dos recursos públicos.

----- Apesar disso tudo, estamos à beira dum “encerramento compulsivo” desta empresa, uma vez não cumprir pelo exposto, com os critérios de extinção agora aplicáveis! -----

----- Urge pressionar o Governo e a Assembleia da República no sentido de encontrar uma solução que passe por aplicar ao Interior a mesma discriminação positiva que foi encontrada na Reorganização Administrativa Territorial Autárquica! Possibilitando a manutenção no Interior destas estruturas, com um regime operacional mais restritivo mas que permitisse a sua sobrevivência! -----

----- Torna-se necessário reconhecer a especificamente do papel das empresas municipais nos territórios de baixa densidade do Interior do País, excecionando-os desta dissolução prevista, que a não ser possível, passe a prever que os critérios passem a ser para o futuro, permitindo às empresas a sua adaptação sanando a patente inconstitucionalidade deste regime agora vigente.

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Autorização de prestação de apoio técnico – Freguesia de Vilar de Amargo.**-----

-----Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 15 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio técnico para o acompanhamento e execução de todo os procedimentos concursais com vista à construção de um reservatório de água, solicitado pela Freguesia de Vilar de Amargo, em Ofício rececionado a 7 de janeiro último. -----

-----Considerado a premência da prestação deste apoio por parte do quadro técnico desta autarquia por forma a garantir a correta execução dos procedimentos em causa, permitindo a essa Freguesia executar os procedimentos urbanísticos necessários de acordo às normas regulamentares e legais vigentes. -----

-----Nesse sentido, proponho que seja aprovado por este órgão, a autorização de prestação de apoio técnico solicitada. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Declaração de Interesse Público Municipal – Licenciamento da ampliação da pedreira “Prado do Ouro”.** -----

-----Pela Sr.^a Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 18 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando ter sido solicitada pela Granitos Pleven Gicquel, S.A, em Ofício datado de 4 de junho último, a emissão de “*declaração de interesse público municipal*” ao projeto de ampliação da pedreira “Prado do Ouro”, condicionada ao nível do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em face do polígono estar inserido na Reserva Ecológica Nacional. -----

-----Considerando a importância de todas das indústrias extrativas no contexto do tecido empresarial do Concelho, no que diz respeito à empregabilidade e escoamento dos produtos extraídos de elevada qualidade, reconhecidos e procurados mundialmente. -----

-----Considerando o interesse em permitir que estas empresas se fixem e que as existentes aumentem a sua capacidade produtiva, gerando mais emprego, proponho que seja aprovada, nos termos constantes na Portaria n.º 1356/2008, de 28 de novembro e no Decreto-Lei n.º 166/2008,

de 22 de agosto e em conformidade à Informação Técnica n.º 007/2013, de 9 de janeiro, na qual fica patente a inexistência de qualquer incremento do risco ambiental com a ampliação pretendida, a declaração solicitada.-----

----- Mais proponho que a presente proposta seja apresentada a discussão, votação e aprovação em sede de Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Pedido de cedência de sala de formação.** -----

----- Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 19 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando ter sido solicitado pelo Centro Gestão Rural – Douro Internacional, em Ofício datado de 11 de janeiro último, a cedência de uma sala de formação, no Ninho de Empresas do Conhecimento, para aí realizar um Curso Técnico de Instalação e Gestão de Redes.

----- Considerando que o Curso proposto, na modalidade de Curso de Aprendizagem terá equivalência escolar ao 12.º ano e Nível 4 de qualificação técnica, encontrando-se aprovado financeiramente pelo POPH, com carga horária de 3.275 horas em horário laboral, de segunda a sexta, com início previsto para o mês de fevereiro do corrente. -----

----- Considerando o interesse em permitir o aumento das qualificações aos jovens que tenham condições de elegibilidade para a frequência destes Curso de Aprendizagem, tendo o Município colaborando noutros projetos similares, proponho que seja aprovada a cedência proposta, com base no cronograma final ainda a disponibilizar pela entidade requerente. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – Paula Cristina Varelas Almeida / Assistente Operacional.** -----

----- Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 25 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que foi celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a trabalhadora Paula Cristina Varelas Almeida, em 21 de março de 2011, contrato de trabalho em

funções públicas a termo resolutivo certo, com fundamento no disposto na alínea g), no número 1, do artigo 93.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início de funções a 21 de março de 2011 e termo a 20 de março de 2012. -----

-----Considerando que tal contrato foi alvo de renovação por mais um ano, com termo a 20 de março de 2013, por despacho datado de 28 de fevereiro de 2012, ratificado em Proposta n.º 26-PCM/2012, na reunião de câmara municipal de 19 de março de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 103.º do RCTFP. -----

-----Considerando a aproximação do termo supra identificado e a possibilidade de se proceder à sua renovação, cumpridos os requisitos constantes no artigo 103.º e número 3, do artigo 104.º do RCTFP, ainda que constringida pelas determinações da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no atinente da redução do número de trabalhadores nas administrações e da redução do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo. -----

-----Considerando que o Orçamento do Estado para 2013, no atinente a *essa redução do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo*, prevê a possibilidade, no número 3, do artigo 59.º, em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, o órgão de governo local poder autorizar a renovação dos referidos contratos verificando-se: -----

-----a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;-----

-----b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

-----c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;-----

-----d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2 %, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior; -----

----- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no n.º 1 e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação; -----

----- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro. -----

----- Considerando que a trabalhadora em causa foi contratada ao abrigo do Acordo de Colaboração celebrado entre a Direcção-Geral dos Recursos Florestais e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo a 11 de Agosto de 2006, que possibilita a comparticipação nas despesas de funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Municipal e dos encargos com o respetivo pessoal técnico, que permanecerá em vigor, apenas, “...enquanto se mantiver em funcionamento o Gabinete Técnico Florestal...”. -----

----- Considerando que para o Município honrar o Acordo em causa, a acontecer a não renovação do contrato teria que proceder a novo procedimento concursal para o mesmo lugar, o que teria de passar a ocorrer de forma repetida, perigando o correto funcionamento do GTF, cujos préstimos têm sido uma mais-valia exponencial para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, pelas múltiplas atribuições que a este são cometidas, no âmbito da defesa da floresta concelhia.-----

----- Considerando estarem cumpridos os requisitos constantes nessa determinação legal e considerando ainda o veiculado nas Informações Internas 2/2013, de 14 de janeiro e n.º 017/2013, de 15 de janeiro.-----

----- Proponho que seja autorizada excecionalmente a renovação do contrato a termo resolutivo em causa. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – Lúcia Margarida Pinto de Menezes Duarte Afonso / Técnica Superior.** -----

----- Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 26 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que foi celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Menezes Duarte Afonso, em 1 de março de 2011, contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com fundamento no disposto

na alínea g), no número 1, do artigo 93.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início de funções a 1 de março de 2011 e termo a 29 de fevereiro de 2012.-----

-----Considerando que tal contrato foi alvo de renovação por mais um ano, com termo a 28 de fevereiro de 2013, por despacho datado de 28 de fevereiro de 2012, ratificado em Proposta n.º 26-PCM/2012, na reunião de câmara municipal de 19 de março de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 103.º do RCTFP. -----

-----Considerando a aproximação do termo supra identificado e a possibilidade de se proceder à sua renovação, cumpridos os requisitos constantes no artigo 103.º e número 3, do artigo 104.º do RCTFP, ainda que constrangida pelas determinações da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no atinente da redução do número de trabalhadores nas administrações e da redução do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo. -----

-----Considerando que o Orçamento do Estado para 2013, no atinente a *essa redução do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo*, prevê a possibilidade, no número 3, do artigo 59.º, em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, o órgão de governo local poder autorizar a renovação dos referidos contratos verificando-se: -----

-----a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;-----

-----b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

-----c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam; -----

-----d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2 %, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior; -----

-----e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no n.º 1 e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação; -----

----- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro. -----

----- Considerando que a trabalhadora em causa foi contratada ao abrigo do Acordo de Colaboração celebrado entre a Direcção-Geral dos Recursos Florestais e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo a 11 de Agosto de 2006, que possibilita a comparticipação nas despesas de funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Municipal e dos encargos com o respetivo pessoal técnico, que permanecerá em vigor, apenas, “...enquanto se mantiver em funcionamento o Gabinete Técnico Florestal...”. -----

----- Considerando que para o Município honrar o Acordo em causa, a acontecer a não renovação do contrato teria que proceder a novo procedimento concursal para o mesmo lugar, o teria de passar a ocorrer de forma repetida, perigando o correto funcionamento do GTF, cujos préstimos têm sido uma mais-valia exponencial para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, pelas múltiplas atribuições que a este são cometidas, no âmbito da defesa da floresta concelhia.

----- Considerando estarem cumpridos os requisitos constantes nessa determinação legal e considerando ainda o veiculado nas Informações Internas 1/2013, de 14 de janeiro e n.º 018/2013, de 15 de janeiro. -----

----- Proponho que seja autorizada excepcionalmente a renovação do contrato a termo resolutivo em causa. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Apoio financeiro extraordinário – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses.** -----

----- Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 27 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando ao apoio financeiro extraordinário solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, para fazer face a trabalhos sobrantes, em razão de se encontrarem esgotados, com sucesso, todos os fundos referentes à candidatura aprovada pelo POVT/QREN – Operação POVT-12-0435-FCOES-000174 “Ampliação e Remodelação do Quartel”. -----

----- Considerando que estes trabalhos tornaram-se necessários, como complemento à Ampliação e Remodelação do Quartel, uma vez que foram detetadas deficiências a nível elétrico

no parque de ambulâncias e no palco do salão nobre que necessitavam de intervenção premente, ainda que fora do inicialmente projetado. -----

-----Considerando ter o Município apoiado este projeto desde o primeiro momento, perspetivando inclusive alargar o apoio inicial, também à recuperação das fachadas e telhados no seu todo em momento futuro próximo. -----

-----Proponho que seja aprovado um apoio financeiro extraordinário no montante solicitado de 3.102,45€ (três mil, cento e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) tendente à realização dos fins supra mencionados. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Cabimentação de valor remanescente – PROPOSTA n.º 107 – PCM /2012 – Apoio financeiro – Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia.** -----

-----Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 28 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando ter sido aprovado em reunião de câmara municipal realizada no passado dia 26 de novembro, um apoio financeiro solicitado pela Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tendente á comparticipação nas obras de remodelação de todas as instalações sanitárias existentes no edifício sede da Fundação. ----

-----Considerando ter sido deliberado a concessão do referido apoio, no valor de 26.446,52€, dos quais apenas 5.000€ foram cabimentados, por constrangimento contabilísticos, faltando cabimentar o valor remanescente. -----

-----Proponho que seja aprovada a cabimentação do referido montante apurado de 21.446,52€, na esteira do anteriormente deliberado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Cabimentação de valor remanescente – PROPOSTA n.º 11 – VCM /2012 – Festa da Transumância.** -----

-----Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 29 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando ter sido aprovado em reunião de câmara municipal realizada no passado dia 26 de novembro, uma autorização ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para desenvolver os necessários procedimentos e realizar as consequentes despesas no âmbito das atividades relacionadas com a “Festa da Transumância” e de outras, para a realização dos mesmos fins.

----- Considerando ter sido que essa autorização compreendia despesas até ao valor de 15.584,00€, dos quais apenas 5.000€ foram cabimentados, por constrangimento contabilísticos, faltando cabimentar o valor remanescente.-----

----- Proponho que seja aprovada a cabimentação do referido montante apurado de 10.584,00€, na esteira do anteriormente deliberado.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Aumento temporário excecional dos fundos disponíveis - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro** -----

----- Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 30 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o veiculado na Informação Interna n.º 5/2013, de 25 de janeiro, que faz saber que em consequência da necessidade de se proceder ao apuramento de fundos disponíveis para a realização de novos compromissos, por determinação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, se constatou que o Município se depara, novamente, perante constrangimentos vários, resultado da aplicação dessa legislação, que poderá e deverá ser aligeirado com o aumento temporário de fundos disponíveis no montante apurado de 200.000,00€.-----

----- Considerando que o aumento temporário excecional de fundos disponíveis é um mecanismo de gestão regular, que deverá ser utilizado para auxílio da gestão regular, permitindo acrescer aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizado pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvam entidades da administração local. -----

----- Propõe-se nos termos e para os efeitos contantes da alínea c), do número 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que se proceda ao aumento temporário excecional de fundos disponíveis em 200.000,00€, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos termos constantes na informação supra identificada.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis - Número 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro**-----

-----Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 31 – PCM /2013, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o veiculado na Informação Interna n.º 4/2013, de 25 de janeiro, que faz saber da possibilidade da utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a), do número 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

-----Considerando que a utilização do saldo em causa, facilitaria a gestão corrente das disponibilidades do Municípios, desobstaculizando em parte os constrangimentos apostos pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

-----Assim, nesse sentido, proponho que seja aprovado o Mapa de “Fluxos de caixa” em anexo e autorizada expressamente a opção da sua introdução no cálculo dos fundos, não carecendo este de aprovação do Relatório e Contas conforme ponto 2.5.3 do POCAL, uma vez que o Mapa de fluxos de caixa é um documento integrante dos documentos de prestação de contas, sendo competência da Câmara a sua aprovação nos termos da alínea e), do número 2, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 19 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

-----Mais proponho que seja efetuada a correspondente modificação ao orçamento, com conseqüente apreciação, discussão e votação por parte da Assembleia Municipal, nos termos constantes na informação supra identificada. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Resumo Diário da Tesouraria.** -----

-----Pela Sr.ª Vice-Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 25 de janeiro de 2012. -----

-----Operações Orçamentais: 2.913.676,45 € (dois milhões e novecentos e treze mil e seiscentos e setenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 75.397,58 € (setenta e cinco mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta e oito cêntimo).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Aprovação da Ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar todas as propostas em minuta ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Regimento da Câmara Municipal e n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, visto as mesmas terem sido distribuídas com antecedência e sob a forma escrita, sendo conseqüentemente deliberado aprovar em minuta a presente ata, na sua totalidade, com dispensa de leitura. -----

-----**Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Sandra Monique Beato Pereira.
